



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 66/2005
Data: 11/02/2005
Ass. Gilmara Gisperin

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 11, de 11 de FEVEREIRO de 2005.



ESTABELECE ÍNDICE PARA CONCESSÃO
DE REAJUSTES PARA RECOMPOSIÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SERAFINA CORRÊA.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Correa,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele no uso de suas
atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara
Municipal de Vereadores, de que trata a Lei Municipal nº 1939/2002, de 30 de Dezembro de
2002, será feito pela aplicação do Índice de **IGP-M FGV** anual de **11,87%** (onze vírgula
oitenta e sete por cento) com vigência a partir de 1º de Fevereiro de 2005.

Parágrafo Único: O período aquisitivo considerado para fins deste reajuste é o
compreendido entre 1º de Fevereiro de 2004 a 31 de Janeiro de 2005.

Art. 2º A despesa decorrente será suportada por dotação orçamentária própria
para o ano de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos
a contar de 1º de Fevereiro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 11 de Fevereiro de 2005.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 66/2005
Data: 11/02/2005
Ass. Gilmara Gisperin

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa cumprir as determinações impostas pelas normas da Lei nº 1939/2002 que estabeleceu as diretrizes para concessão de reajuste para recomposição da remuneração dos Servidores desta Câmara Municipal, obedecendo principalmente o caput do Art. 1º e seus parágrafos.

Vem de encontro, ainda, tal projeto, ao cumprimento das normas e princípios constitucionais e da Lei Complementar nº 101/02.

Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, 11 de Fevereiro de 2005.

Ver. JORGE TECCHIO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 11/02/2005

PFL: <u>Jorge</u>	PTB: <u>João</u>
PMDB: <u>Paulo</u>	PP: <u>Paulo</u>
PSDB: <u>Paulo</u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N° 01/2005

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para Estabelecer índice para concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, conforme Declaração de Despesa, emitida pela Presidente da Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

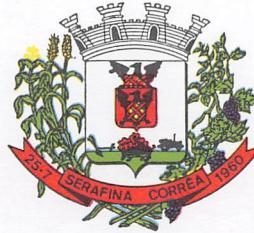
META: Manutenção das Atividades de Funcionamento da Câmara Municipal.

OBJETIVO: Concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Recursos	Órgão	U.O	Função	Sub função	Projeto Atividade	Elemento Despesa
Recursos Próprios	01	01	031	0001	2003	3.1.90.11.01.00
Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-

Impacto Orçamentário	2005	2006	2007
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	79.072,93	-	-
Empenhada no Exercício	4.926,53	-	-
Comprometido sem Empenho	-	-	-
Valor da Operação	4.423,00	5.000,00	5.000,00
Saldo Livre Resultante	74.649,93	-	
Saldo Total Comprometido	-	5.000,00	5.000,00

Impacto Financeiro	2005	2006	2007
Recursos Próprios			
Dotação Orçamentária Atualizada	610.000,00	-	-
Empenhada no Exercício	23.067,48	-	-
Comprometido sem Empenho	-	-	-
Valor da Operação	4.423,00	5.000,00	5.000,00
Saldo Livre Resultante	586.932,52	-	-
Saldo Total Comprometido	-	-	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERAFINA CORRÊA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, JORGE TECCHIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 1/2005 datado de 11/02/2005, DECLARO existir recursos para a Concessão de reajustes para recomposição da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na atividade 3.1.90.11.01.00, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Serafina Corrêa, 11 de Fevereiro de 2005.


Ver. JORGE TECCHIO
Presidente da Câmara Municipal